

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 084, DE 26 DE ABRIL DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário de excepcional interesse público, 03 (três) professores de matemática, para prestarem serviços junto a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município e dá outras providências.”

SERGIO MUNHOZ, Prefeito Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário de excepcional interesse público, 03 (três) professores de matemática, para prestarem serviços junto a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

§ 1º A contratação destes profissionais terá o prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 2º Havendo retorno do servidor, substituído com base nesta lei, as suas funções, deverá a contratação ser imediatamente rescindida.

§ 3º A seleção dos candidatos será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser observado os requisitos legais exigidos nas Leis Municipais nº 1.095/99, 1.108/99, 2.595/07 e 3.366/10.

§ 4º A carga horária dos contratados e a remuneração mensal serão definidos nos termos do disposto no art. 34 da Lei Municipal nº 1.095/99.

§ 5º Em caso de rescisão de qualquer um dos contratos, poderá ser firmado novo instrumento pelo período remanescente.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Cultura; Unidade: 02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE; Função: 12 - Educação; Subfunção: 361 – Ensino Fundamental; Programa: 0103 – Educação a Gurizada; Projeto/Atividade: 2031 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB; Elemento: 3.3.1.9.0.04.00.00.00 – Contratação por tempo determinado; Recurso: 0031 – FUNDEB.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 26 de abril de 2013.

SÉRGIO MUNHOZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Fabiana da Silva Kraschefski
Secretária de Administração

Publicada em ___/___/___

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei nº 084, de 26 de abril de 2013, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário de excepcional interesse público, 03 (três) professores de matemática, para prestarem serviços junto a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.”*

O presente Projeto de Lei se faz imprescindível em razão da necessidade de suprir a falta destes profissionais junto a SMEC. As contratações devem-se pelo fato de que a professora Ana Lúcia Manzoni Lagabue encontra-se em gozo de benefício previdenciário desde 03/04/2013, a professora Ana Paula Bueno da Silva Teixeira exonerou-se 28/11/2012 e, ainda, por haver a necessidade de um novo professor para atuar junto a Escola Municipal Getúlio Vargas..

Mediante tais contratações se estará evitando prejuízo ao atendimento aos alunos da rede escolar municipal.

Por fim, cabe destaca-se que o presente projeto de lei foi elaborado com base nos arts. 31 a 34 da Lei Municipal nº 1.095/99, arts. 196, 197, incisos III e IV, e 198, todos da Lei Municipal nº 1.108/99, e as contratações dos profissionais serão efetivadas nos termos da Lei Municipal nº 3.366/10.

Sendo assim e contando com a Vossa costumeira atenção, aguardamos manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa, com relação a este projeto de lei, enviando também nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

SÉRGIO MUNHOZ
Prefeito Municipal